



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2009, DE 27 DE MARÇO DE 2.009.

“ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de março de 2009, conforme autografo nº 008/2009.

Art. 1º - A gratificação do Conselheiro Tutelar do Município de Novais, de que trata a Lei Complementar nº 038, de 06 de março de 2008, pelo exercício da função, é alterada para R\$ 629,72 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único – O valor da gratificação será paga mensalmente ao Conselheiro Tutelar em efetivo exercício do cargo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 27 de março de 2009.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Assistente Técnico Administrativo